CARTA CONTRATO Nº 024/2024

CARTA CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE MÓDULOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ, entre e o município de Demerval Lobão – Piauí e a empresa STS INFORMÁTICA LTDA. – EPP, CNPJ Nº 73.726.333/0001-76.

O **MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.885/0001-57, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO DE MOURA MELO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **STS INFORMÁTICA LTDA. – EPP, CNPJ Nº 73.726.333/0001-76,** com sede na Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra, Teresina - Piauí , doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 22/2024 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 010/2024, para contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o funcionamento de módulos do sistema integrado de administração financeira e controle (SIAFC) para atender as demandas do município de Demerval Lobão - Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos proveniente do Orçamento Geral do Município de 2024, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe mensal de **R$ 3.000,00**conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE MÓDULOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ	10	MÊS	R$ 3.000,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de dez meses , ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Demerval Lobão – PI, 06 de março de 2024.

_____

Município de Demerval Lobão
Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
STS INFORMÁTICA LTDA. – EPP, CNPJ Nº 73.726.333/0001-76